



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão destinado exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do ordenador de despesas, Senhor Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, **EDUARDO STIELER**, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/SC
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados às academias utilizadas por atletas e idosos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e de Assistência Social.
Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br – Acesso identificado.
Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações: Através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 03 de novembro de 2026 até às 08h e 00min do dia 17 de novembro de 2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): 17 de novembro de 2026 às 08h e 15min, através do Portal de Compras Públicas.
Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados às academias utilizadas por atletas e idosos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e de Assistência Social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar



nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais aplicáveis.

2.1.1. A exclusividade aplica-se a todos os itens que compõem o objeto deste certame, devendo os licitantes comprovar seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, na forma prevista neste Edital e na legislação vigente.

2.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

2.3. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

2.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.



2.4.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4.9. A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo licitante na forma prevista neste Edital, sem prejuízo da apresentação de documentos comprobatórios quando legalmente exigíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada neste instrumento, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão a Administração e os participantes, nos limites da legislação aplicável.

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Ente Público Municipal respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (*limitado ao último dia útil anterior à data da abertura*), podendo ser auxiliado por profissional técnico da área pertinente ao objeto ora licitado.

3.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da **Plataforma Eletrônica** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (E-mail).

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (*na mesma forma de divulgação inicial*), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Ente Público Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

5.3.1. PREÇO UNITÁRIO e o **PREÇO TOTAL** do item, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM.

5.3.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

5.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.8. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.



5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste edital.

5.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

5.14. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a profissional técnico pertinente ao objeto ora licitado para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. contiverem vícios insanáveis.

6.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que, ao final da etapa de lances, permanecerem acima do valor de referência/orçamento máximo estabelecido para a contratação. Ressalva-se que, para fins de classificação inicial, serão admitidas propostas acima do valor de referência, desde que os licitantes reduzam seus preços na fase competitiva, de modo que a proposta final vencedora não ultrapasse o limite fixado no edital.

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Maravilha.

6.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



- 6.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.5. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.8. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pela plataforma eletrônica.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5. A etapa de lances da sessão pública será no modo de **disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.7.1. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas, em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em



campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo(a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Considerando que todos os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação a licitantes não enquadrados nessas categorias, permanecendo aplicáveis os demais critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame quando referir-se-á aos documentos de habilitação das empresas proponentes.

9.3. Para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado), o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar diligência ao primeiro colocado.

9.4. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.



9.5.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Maravilha.

9.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si inidoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (modelo anexo IV).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e recebimento das autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (modelo anexo III).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo V).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento, de forma satisfatória, de equipamentos de academia, ginástica e/ou musculação compatíveis, em características, complexidade e finalidade, com o objeto da presente licitação.

10.3. Na Entrega do equipamento/material, a empresa vencedora deverá apresentar o seguinte documento:

- a) Certificação de conformidade expedida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para os equipamentos sujeitos à certificação compulsória;

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.



10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração).

10.5. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a) Os documentos deverão ser devidamente assinados digitalmente, admitindo-se, para fins de validade jurídica e administrativa, tanto a certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, quanto outras modalidades de assinatura eletrônica aceitas pelos órgãos da Administração Pública, a exemplo da plataforma gov.br, desde que garantida a autoria, integridade e validade do documento, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis; ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

Parágrafo Único. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.9. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.10. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.9.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.12. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.3. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item/lote sob recurso.

11.3.1. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

11.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (modelo anexo VII).

12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.



13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para compras@maravilha.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

13.1.2. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

13.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.3.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

13.3.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento à execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para o eventual descumprimento das normas deste edital e/ou contrato e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, sendo que conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município de Maravilha poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas insertas no edital e/ou contrato.

14.1.14. Poderá a Contratada ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

14.5. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

I. Advertência;

II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.6. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor



correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.7. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.8. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14.9. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

14.9.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

14.9.2. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

14.9.3. Procedimento judicial.

14.10. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.11. A sanção relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Maravilha informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

15.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

15.8. É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 2006.



15.13. É facultado ao pregoeiro, realizar consulta e impressão dos comprovantes de regularidade fiscal, da empresa vencedora, na própria Sessão Pública, podendo em ato contínuo realizar a impressão e inserir nos autos do Processo Licitatório.

15.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si inidoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento Receita Bruta Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V– Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

Maravilha-SC, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO

STIELER:05415

639985

Assinado de forma digital
por EDUARDO
STIELER:05415639985
Dados: 2026.10.28
14:39:09 -03'00'

EDUARDO STIELER

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados às academias utilizadas por atletas e idosos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e de Assistência Social, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	und	MULTI CROSS FORCE , com barra de agachamento linear. Características mínimas: Cros Over Angular de uso profissional com duas polias fixas e 80kg de cada lado. Possui travamento com altura variável. O equipamento possui tubos com diâmetro 40 x 40 mm; material em aço inox com 12 níveis de regulagem, possui sistema de roldanas. A carga utilizada no equipamento é de tijolinhos de carga de peso injetados com total de 80 kg cada lado, Estrutura em tubos 80x80 parede 3mm, Pintura eletrostática na cor preto micro texturizado, as guias de carga são fabricadas em aços inox e os cabos de aço revestidos em nylon. Dimensões aproximada cada lado: Largura aproximada total: 275,5 cm. Altura de 2,20 cm Profundidade aproximada de 55 cm, rolamento de roldana esférico e espaço da barra fixa de 98,5 cm. Garantia mínima de 2 anos.	16.891,54	50.674,62

02	03	und	<p>EQUIPAMENTO CADEIRA EXTENSORA</p> <p>Características mínimas: Cadeira extensora profissional. Estrutura tubular em aço com base oblongo, parede de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, garantindo maior rigidez e prevenindo aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira. Possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor. Possuir niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Possuir manoplas emborrachadas; Possuir torre de peso superior a 90kg de carga; Possuir guias em aço inoxidável; Cabos de aço em revestimento emborrachado; A coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; possuir 3(três) ajustes/ regulagens – ajuste do encosto, da amplitude do movimento na altura do joelho e no tornozelo; Possuir resistência uniforme durante o movimento, independente mente da quantidade de</p>	10.014,70	30.044,10
----	----	-----	---	-----------	-----------

			placas selecionadas na coluna de pesos; Dimensões aproximadas: 1,25m de comprimento; 1,10m de largura e 1,58m de altura; Garantia mínima de 2 anos;		
03	03	und	<p>FLEXOR DEITADO (HORIZONTAL), Características mínimas: Cadeira flexora profissional. Estrutura tubular em aço com base oblongo, parede de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, ou semelhantes, garantindo maior rigidez e prevenindo aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira. Possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor. Possuir niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Possuir manoplas emborrachadas; Possuir torre de peso superior a 90kg de carga; Possuir guias em aço inoxidável; Cabos de aço em revestimento emborrachado; A coluna de pesos e polias deverão estar totalmente cobertas e protegidas (frontal e traseira) por carenagens; possuir 3(três) ajustes/</p>	10.393,19	31.179,57

			regulagens – ajuste do encosto, da amplitude do movimento na altura do joelho e no tornozelo; Possuir resistência uniforme durante o movimento, independente da quantidade de placas selecionadas na coluna de pesos; Dimensões aproximadas: 1,25m de comprimento; 1,10m de largura e 1,58m de altura; Garantia mínima de 2 anos;		
04	03	und	GAIOLA SUPORTE AGACHAMENTO , parede 4mm. Dimensões aproximadas de 157 x 124 x 234 cm, peso de 128 kg, estrutura robusta com pintura eletrostática a pó na cor preta. Ideal para musculação e <i>cross training</i> (não inclui barra ou cabos)	5.643,99	16.931,97
05	03	und	EQUIPAMENTO HACK Características mínimas: Agachamento Hack Squat 45° profissional; Estrutura tubular em aço com paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Possuir estofado confeccionado com espuma de alta densidade/injetada, em material anatômico, com couro ecológico (desejável) ou courvin, altamente	11.786,84	35.360,52

			<p>resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor; Base elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Possuir plataforma resistente ao desgaste da fricção dos pés e que impeça o seu deslizamento, garantindo a eficiência do exercício e a segurança do usuário; Dimensões Aproximadas: comprimento entre 2,23 a 2,40m, largura entre 0,96m a 1,20m e altura entre 1,27 a 1,50m. Dimensões meramente ilustrativas, não sujeitas a avaliação; Possuir guias em aço inoxidável; Possuir manoplas emborrachadas; Possuir capacidade de carga superior a 200kg; Suportar usuário igual ou superior a 150kg; Possuir suportes para anilhas no equipamento com furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Possuir porta anilhas laterais – furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Garantia (tempo mínimo): estrutura 2(dois) anos;</p>		
06	03	und	<p>PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL 2 Características mínimas: Estrutura em Aço estrutural oblongo 50 x 98, com espessura de 3 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster com dupla camada. Apoio do equipamento em</p>	15.887,92	47.663,76

			PVC injetado elevando a estrutura, evitando contato da base com o piso. Pegadas anatômicas em PVC, para maior conforto no exercício. Estofamento em espuma ortopédica injetada com revestimento em courvim de padrão náutico antimoho e resistente. Dimensões: 190 x 111 x 212 cm. Carga: 100 kg. Peso: 308 kg Garantia: até 2 anos.		
07	03	und	EQUIPAMENTO SUPINO RETO/INCLINADO Características mínimas: Banco de musculação regulável (supino reto e inclinado). Estrutura tubular em aço tipo oblongo, paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Dimensões Aproximadas: comprimento entre 1,32 a 1,42m, largura entre 0,60m a 0,74m e altura entre 0,43m a 0,51m; Possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico (desejável)/ ou courvin, altamente resistente, lavável e antialérgico e com resistência ao suor; Possuir ajustes mínimos de 6 (seis) ângulos diferentes para apoio das costas, com amplitude	4.253,00	12.759,00

			total de 90°; Possuir no mínimo 2 (duas) posições angulares de inclinação para o assento; Rodas de transporte e alavanca para mãos, de modo a facilitar a movimentação do equipamento; Possuir base elevada por niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Possuir acabamentos emborrachados; Possuir capacidade de carga superior a 200kg; Suportar usuário igual ou superior a 150kg; Garantia (tempo mínimo): estrutura 2 (dois) anos;		
08	03	und	EQUIPAMENTO LEG PRESS 45° Características mínimas: Máquina Leg press 45° guiado (anilhas). Estrutura tubular em aço tipo oblongo, paredes de no mínimo 3mm de espessura. Os tubos de aço devem ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto; Pintura eletrostática a pó ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, de modo que impeça a oxidação e corrosão pelo suor, água e sujeira; Possuir estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, de modo a promover estabilidade e para permitir o melhor ajuste ao solo; Dimensões aproximadas: Comprimento: Entre 2,35m a 2,70m; Largura: Entre 1,40m a	15.971,76	47.915,28

			1,50m; Altura: Entre 1,50m a 1,95m; possuir assento e estofado confeccionados com espuma injetada, em material anatômico, com couro ecológico ou courvin altamente resistente, lavável e antialérgico, com resistência ao suor; Possuir apoio lateral ao banco com punhos emborrachados de alta resistência e ergonômicos; Possuir no mínimo 7 (sete) suportes para anilhas no equipamento, que deverão comportar anilhas de furação tradicional, diâmetro entre 3 a 3,5cm; Possuir ajuste do encosto com no mínimo 3(três) n'veis; Possuir plataforma de apoio dos pés no carrinho de tração – antiderrapante, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés. A plataforma deverá possuir no mínimo 3 (três) suportes de anilhas de furação tradicional; possuir trava de segurança – acionamento de travamento/destravamento com 2 (dois) pontos de regulagem; Capacidade de utilização de pesos com anilhas de furação tradicional, superior a 600kg; Garantia de no mínimo 3 anos;		
09	03	und	ESTANTE DUMBELL 10 PARES – 1,20 Modelos Horizontais / Retangulares: Aproximadamente 229 cm de largura, 40 cm a 66 cm de profundidade e 80 cm a 110 cm de altura (com pesos variando de 50 kg a mais de 90 kg vazia).	1.549,08	4.647,24

10	03	und	EQUIPAMENTO KIT HALTERES Características mínimas: 1 par de cada peso de 1 a 10 kg, formado hexagonal emborrachado, material: borracha PVC e pegada em aço cromado. Cor: Preto. Kit composto por: 02 unidades Halter de 6kg; 02 unidades Halter de 8kg; 02 unidades Halter de 10kg; 02 unidades Halter de 12kg; 02 unidades Halter de 14kg; 02 unidades Halter de 16kg; 02 unidades Halter de 18kg; 02 unidades Halter de 20kg; 02 unidades Halter de 22kg; 02 unidades Halter de 24kg;	6.790,00	20.370,00
11	20	und	HALTER DE 1 KG: Equipamento para exercícios físicos, musculação, treinamento funcional, fisioterapia e condicionamento físico. Possuir formato hexagonal, com peso nominal de 1 kg por unidade, confeccionado em material resistente, com revestimento em borracha ou PVC emborrachado e pegada em aço cromado. Deverá apresentar boa aderência e ergonomia no manuseio, resistência ao uso frequente, acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes, e revestimento firmemente aderido à estrutura, sem rachaduras, descascamentos ou desprendimentos. O formato hexagonal deverá proporcionar estabilidade quando apoiado em superfície plana, evitando que o equipamento role com facilidade. Deverá ser de fácil	R\$ 19,13	R\$382,60



			higienização e adequado ao uso frequente em ambientes de academia, treinamento funcional e fisioterapia.		
12	20	und	Anilha de 1 kg: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, treinamento de força e condicionamento físico, com peso nominal de 1 kg por unidade. Confeccionada em ferro fundido ou material metálico de resistência equivalente, com revestimento emborrachado de boa qualidade, resistente ao desgaste decorrente do uso frequente, proporcionando proteção contra impactos leves, redução de ruídos e maior preservação dos equipamentos e superfícies. Deverá possuir furo central com diâmetro compatível com barras de exercícios de aproximadamente 30 a 33 mm, bem como 02 (duas) pegadas que facilitem o manuseio, transporte e colocação na barra. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, partes cortantes ou defeitos que comprometam a segurança e a utilização. O revestimento deverá estar firmemente aderido à peça, sem descascamentos ou desprendimentos. O produto deverá ser resistente, estável e adequado ao uso frequente em ambiente de academia, permitindo o encaixe e a retirada da barra com facilidade e segurança.	R\$ 19,13	R\$382,60

13	20	und	Caneleira de areia de 1 kg: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, fortalecimento muscular, fisioterapia e treinamento funcional, com peso nominal de 1 kg por unidade. Confeccionada em lona marítima, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência, com preenchimento de areia tratada, seca e devidamente acondicionada, distribuída de forma homogênea para proporcionar equilíbrio e estabilidade durante o uso. Deverá permitir a utilização tanto nos tornozelos quanto nos pulsos, por meio de sistema de fechamento e ajuste em velcro ou fecho de contato reforçado, com comprimento adequado para adaptação a diferentes medidas, garantindo fixação firme e confortável durante os exercícios. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento que impeça o vazamento do material de preenchimento, além de revestimento externo resistente, lavável e de fácil higienização. O formato deverá ser anatômico e flexível, permitindo adaptação à região de uso sem comprometer a mobilidade. O equipamento deverá apresentar resistência ao uso frequente, boa qualidade de fabricação e segurança durante a utilização.	R\$ 70,00	R\$1.400,00
----	----	-----	--	-----------	-------------

14	20	und	Caneleira de areia de 2 kg: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, fortalecimento muscular, fisioterapia e treinamento funcional, com peso nominal de 1 kg por unidade. Confeccionada em lona marítima, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência, com preenchimento de areia tratada, seca e devidamente acondicionada, distribuída de forma homogênea para proporcionar equilíbrio e estabilidade durante o uso. Deverá permitir a utilização tanto nos tornozelos quanto nos pulsos, por meio de sistema de fechamento e ajuste em velcro ou fecho de contato reforçado, com comprimento adequado para adaptação a diferentes medidas, garantindo fixação firme e confortável durante os exercícios. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento que impeça o vazamento do material de preenchimento, além de revestimento externo resistente, lavável e de fácil higienização. O formato deverá ser anatômico e flexível, permitindo adaptação à região de uso sem comprometer a mobilidade. O equipamento deverá apresentar resistência ao uso frequente, boa qualidade de fabricação e segurança durante a utilização.	R\$ 85,67	R\$1.713,40
15	20	und	Caneleira de areia de 3 kg: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos,	R\$ 100,00	R\$2.000,00

			<p>fortalecimento muscular, fisioterapia e treinamento funcional, com peso nominal de 1 kg por unidade. Confeccionada em lona marítima, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência, com preenchimento de areia tratada, seca e devidamente acondicionada, distribuída de forma homogênea para proporcionar equilíbrio e estabilidade durante o uso. Deverá permitir a utilização tanto nos tornozelos quanto nos pulsos, por meio de sistema de fechamento e ajuste em velcro ou fecho de contato reforçado, com comprimento adequado para adaptação a diferentes medidas, garantindo fixação firme e confortável durante os exercícios. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento que impeça o vazamento do material de preenchimento, além de revestimento externo resistente, lavável e de fácil higienização. O formato deverá ser anatômico e flexível, permitindo adaptação à região de uso sem comprometer a mobilidade. O equipamento deverá apresentar resistência ao uso frequente, boa qualidade de fabricação e segurança durante a utilização.</p>		
16	10	und	<p>Caneleira de areia de 4 kg: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, fortalecimento muscular, fisioterapia e treinamento funcional, com peso nominal</p>	R\$ 119,67	R\$1.196,70

			de 1 kg por unidade. Confeccionada em lona marítima, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência, com preenchimento de areia tratada, seca e devidamente acondicionada, distribuída de forma homogênea para proporcionar equilíbrio e estabilidade durante o uso. Deverá permitir a utilização tanto nos tornozelos quanto nos pulsos, por meio de sistema de fechamento e ajuste em velcro ou fecho de contato reforçado, com comprimento adequado para adaptação a diferentes medidas, garantindo fixação firme e confortável durante os exercícios. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento que impeça o vazamento do material de preenchimento, além de revestimento externo resistente, lavável e de fácil higienização. O formato deverá ser anatômico e flexível, permitindo adaptação à região de uso sem comprometer a mobilidade. O equipamento deverá apresentar resistência ao uso frequente, boa qualidade de fabricação e segurança durante a utilização.		
17	20	und	Magic Circle (Círculo Mágico para Pilates): Equipamento destinado à prática de exercícios de Pilates, fortalecimento e alongamento muscular. Características mínimas: anel de Pilates flexível, confeccionado em ABS ou	R\$ 136,00	R\$2.720,00

			material equivalente de resistência e flexibilidade compatíveis com a finalidade do equipamento, com 02 (dois) pegadores macios revestidos em EVA, proporcionando conforto, aderência e firmeza durante a utilização. Possuir aproximadamente 38 cm de diâmetro e 3 cm de espessura do arco (aro). Deverá apresentar estrutura resistente, com elasticidade adequada para permitir a compressão controlada durante os exercícios, retornando ao formato original após a aplicação da força, sem deformações permanentes. Os pegadores deverão estar firmemente fixados à estrutura, apresentar acabamento uniforme e não possuir rebarbas, rachaduras ou partes cortantes. O revestimento dos apoios deverá ser confortável, resistente ao uso frequente e de fácil higienização. O equipamento deverá permitir utilização segura e estável com as mãos e pernas, sendo adequado para uso frequente em atividades de Pilates, alongamento e condicionamento físico.		
18	30	und	Kit de faixas elásticas: Conjunto composto por 03 (três) faixas elásticas circulares, largas e reforçadas, destinadas à prática de exercícios de resistência, fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia e treinamento	R\$ 77,33	R\$2.319,90

			<p>funcional. Confeccionadas em tecido Ultra Látex ou material equivalente de alta resistência, lavável e adequado ao uso frequente, com sistema antiderrapante na parte interna, visando reduzir o deslizamento e o enrolamento durante a utilização.</p> <p>O conjunto deverá conter diferentes níveis de resistência: 01 (uma) faixa Forte, com comprimento aproximado de 33 cm e resistência de 16 a 20 kg; 01 (uma) faixa Super Forte, com comprimento aproximado de 36 cm e resistência de 20 a 25 kg; e 01 (uma) faixa Extra Forte, com comprimento aproximado de 40 cm e resistência de 25 a 29 kg. Os comprimentos indicados deverão corresponder à circunferência total de cada faixa, medida sem alongamento. Os níveis de resistência deverão corresponder aos valores nominais informados pelo fabricante para cada faixa.</p> <p>As faixas deverão possuir largura aproximada de 8 cm, apresentar elasticidade uniforme, boa capacidade de retorno ao formato original após o alongamento e resistência ao uso repetido. Deverão apresentar acabamento adequado, sem rasgos, falhas, costuras soltas ou irregularidades que comprometam sua utilização, proporcionando aderência e estabilidade durante os movimentos. Deverão permitir higienização conforme as</p>	
--	--	--	--	--

			orientações do fabricante, preservando suas características de elasticidade e resistência, sendo adequadas ao uso frequente em atividades de academia, treinamento funcional e fisioterapia.		
19	20	und	Toning Ball Pilates de 1 kg: Bola para exercícios de Pilates, fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora e treinamento funcional. Peso nominal de 1 kg, confeccionada em PVC ou material equivalente, com diâmetro aproximado de 11,5 cm. Deverá apresentar superfície resistente, uniforme e aderente, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deverá possuir formato esférico, acabamento adequado, sem rachaduras, rebarbas ou irregularidades que comprometam seu uso, sendo adequada à utilização frequente e de fácil higienização.	R\$ 63,24	R\$1.264,80
20	20	und	Toning Ball Pilates de 2 kg: Bola para exercícios de Pilates, fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora e treinamento funcional. Peso nominal de 2 kg, confeccionada em PVC ou material equivalente, com diâmetro aproximado de 11,5 cm, admitindo-se variação compatível com as características do produto. Deverá apresentar superfície resistente, uniforme e	R\$ 89,00	R\$1.780,00

			aderente, proporcionando firmeza e segurança durante a utilização. Deverá possuir formato esférico, acabamento adequado, sem rachaduras, rebarbas ou irregularidades que comprometam seu uso, sendo adequada à utilização frequente e de fácil higienização.		
21	20	und	<p>Step para Ginástica e Treinamento Funcional – Altura de 10 cm:</p> <p>Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, ginástica, fortalecimento muscular e treinamento funcional. Confeccionado em materiais resistentes e leves, como EVA, poliestireno de alta resistência ou materiais equivalentes, adequados ao uso frequente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento x 28 cm de largura x 10 cm de altura, com plataforma superior e base que proporcionem estabilidade e segurança durante a execução dos exercícios. A superfície deverá ser antiderrapante, com propriedades de absorção de impacto, proporcionando firmeza e conforto durante a utilização. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou irregularidades que comprometam seu uso, além de não danificar ou riscar o piso quando utilizado adequadamente. Deverá ser de fácil higienização e adequado ao uso frequente</p>	R\$ 178,50	R\$3.570,00

			em atividades físicas e treinamento funcional.		
22	20	und	Step para Ginástica e Treinamento Funcional – Altura de 15 cm: Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, ginástica, fortalecimento muscular e treinamento funcional. Confeccionado em materiais resistentes e leves, como EVA, poliestireno de alta resistência ou materiais equivalentes, adequados ao uso frequente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 71 cm de comprimento x 37 cm de largura x 15 cm de altura, com plataforma superior e base que proporcionem estabilidade e segurança durante a execução dos exercícios. As superfícies de apoio deverão ser antiderrapantes e apresentar propriedades de absorção de impacto, proporcionando firmeza e conforto durante a utilização. Deverá apresentar estrutura resistente e acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou irregularidades que comprometam seu uso. O equipamento deverá ser adequado para utilização sobre pisos internos, sem danificá-los ou riscá-los quando utilizado corretamente, além de permitir fácil higienização e ser apropriado para uso frequente em atividades físicas e treinamento funcional.	R\$ 428,00	R\$8.560,00

23	10	und	<p>Step para Ginástica e Treinamento Funcional – Altura de 20 cm:</p> <p>Equipamento destinado à prática de exercícios físicos, ginástica, fortalecimento muscular e treinamento funcional. Confeccionado em materiais leves e resistentes, como EVA, poliestireno de alta resistência ou materiais equivalentes, com capacidade de absorção de impactos e adequado ao uso frequente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 71 cm de comprimento x 37 cm de largura x 20 cm de altura, com plataforma superior e base que proporcionem estabilidade e segurança durante a execução dos exercícios. As superfícies de apoio deverão ser antiderrapantes, oferecendo firmeza e reduzindo o risco de deslizamento durante a utilização. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou irregularidades que comprometam seu uso, além de não danificar ou riscar o piso quando utilizado adequadamente. Deverá ser de fácil higienização e proporcionar segurança e conforto durante a prática de atividades físicas e treinamento funcional.</p>	R\$ 598,00	R\$5.980,00
24	20	und	<p>Disco de equilíbrio inflável:</p> <p>Equipamento em formato circular, destinado à prática de exercícios funcionais, Pilates, yoga, fisioterapia, treinamento de equilíbrio,</p>	R\$ 114,67	R\$2.293,40

			<p>estabilidade e propriocepção. Confeccionado em PVC de alta resistência ou material equivalente, adequado ao uso frequente. Deverá possuir diâmetro aproximado de 33 a 34 cm e altura ajustável por inflação, com altura aproximada de 5 a 9 cm quando inflado. Deverá apresentar superfície antiderrapante, com textura ou relevos que auxiliem na aderência e estimulação sensorial durante os exercícios. Deverá possuir válvula para inflar e desinflar, permitindo o ajuste da pressão conforme a necessidade de utilização, e suportar capacidade de carga de, no mínimo, 200 kg. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade e segurança durante o uso, ser leve, de fácil manuseio e higienização, e acompanhar bomba de ar com pino compatível com a válvula para inflar e desinflar o produto.</p>		
25	20	und	<p>Disco de Propriocepção para Equilíbrio: Equipamento destinado à prática de exercícios de equilíbrio, estabilidade, fortalecimento muscular, propriocepção e treinamento funcional. Confeccionado em MDF ou material equivalente de resistência compatível com a finalidade de uso, com estrutura firme e superfície antiderrapante, proporcionando segurança durante a execução dos</p>	R\$ 255,00	R\$5.100,00

			exercícios. Deverá possuir diâmetro aproximado de 45 cm, altura aproximada de 10 cm e peso aproximado de 2 kg, com capacidade mínima de suporte de 150 kg. Deverá apresentar base estável, acabamento uniforme, sem farpas, rachaduras ou irregularidades que comprometam a segurança, além de permitir fácil higienização. O equipamento deverá ser resistente ao uso frequente e proporcionar estabilidade e segurança durante sua utilização.		
26	20	und	Mini Ball para Pilates – 25 cm: Bola destinada à prática de exercícios de Pilates, alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio e treinamento funcional. Confeccionada em PVC ou material equivalente, flexível e resistente ao uso frequente, com diâmetro aproximado de 25 cm quando inflada. Deverá possuir superfície que proporcione boa aderência durante a utilização e sistema de enchimento com válvula, permitindo inflar e ajustar a pressão conforme a necessidade dos exercícios. Peso aproximado de 182 g. Deverá apresentar estrutura adequada à compressão durante os movimentos, mantendo sua integridade e elasticidade, com acabamento uniforme, sem furos, rachaduras ou irregularidades que comprometam seu uso. Deverá ser de fácil	R\$ 31,60	R\$632,00



			higienização e adequada à utilização frequente em atividades físicas, Pilates e treinamento funcional.		
VALOR TOTAL: R\$ 338.241,46					

1.2. O objeto ora licitado é classificado como bem de natureza comum, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os quantitativos estimados dos itens constantes neste certame foram definidos com base na demanda histórica do Município de Maravilha, devendo o fornecimento ocorrer conforme as necessidades da secretaria requisitante.

1.4. O objeto deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos na descrição de cada item, bem como às seguintes exigências:

1.4.1. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação, livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.

1.4.2. Os equipamentos e materiais deverão possuir características compatíveis com uso profissional, sendo destinados à prática de treinamento de força e condicionamento físico em ambiente de academia, atendendo às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes, acessórios, dispositivos de fixação, regulagem e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, utilização, conservação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa.

1.4.5. A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, para os equipamentos que não possuírem prazo de garantia específico estabelecido na descrição do respectivo item. Nos itens em que houver garantia expressamente prevista, prevalecerá o prazo específico indicado, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

1.4.6. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição de peças defeituosas, realização dos reparos necessários ou substituição do equipamento, quando não for possível sua recuperação, sem qualquer custo para a Administração.

1.4.7. Será admitida a utilização de materiais de tipos equivalentes aos especificados no edital, desde que apresentem características, qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade pretendida, sem prejuízo à segurança e ao desempenho do objeto. A utilização de material equivalente deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização ou do setor responsável, mediante comprovação de sua adequação, não podendo acarretar custos adicionais ao Município.

2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto do presente termo de referência justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, oferecendo aos atletas das categorias de rendimento das modalidades um espaço adequado para o desenvolvimento da preparação física, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho esportivo, promoção da saúde, prevenção de doenças, bem como, melhoria da qualidade de vida.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, incentivando hábitos saudáveis. Além disso, a disponibilidade de equipamentos adequados contribuirá para: melhorar a estrutura física disponibilizada pela Secretaria; ampliar a oferta de atividades esportivas e de promoção da saúde; proporcionar melhores condições de treinamento aos atletas que representam o município em competições; incentivar a prática regular de atividades físicas;

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de academia atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes de promoção da saúde, do esporte e da qualidade de vida, representando um investimento que proporcionará benefícios permanentes aos projetos esportivos e contribuirá para o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar apresentado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, entrega e instalação, quando necessária, de equipamentos para implantação de academia, por empresa especializada, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Maravilha-SC.

6.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto para determinado item.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, situado no Município de Maravilha/SC, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.5. Quando necessário em razão das características do equipamento, a contratada deverá realizar a montagem e instalação no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.



6.6. O recebimento provisório do objeto não implica sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

6.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do objeto, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade do material.

6.9. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.11. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.12. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

6.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.14. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos e/ou serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos



administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6.15. Para os itens cujo descritivo específico não estabeleça prazo de garantia próprio, a contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

6.15.1. Para os itens que possuam prazo de garantia expressamente indicado em sua descrição, prevalecerá o prazo específico estabelecido no respectivo item, desde que superior ao mínimo legal aplicável.

6.15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, providenciar os reparos necessários, a substituição de peças defeituosas ou a substituição do equipamento quando o reparo não for tecnicamente viável, observados os prazos definidos pela Administração e a natureza do defeito.

6.15.3. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação e os vícios abrangidos pela legislação aplicável, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação do produto fornecido.

6.16. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e acabamento adequado ao uso contínuo e intensivo, proporcionando segurança aos usuários.

6.17. Quando houver partes móveis, cabos, polias, rolamentos, estofamentos, pegadores, pinos de regulagem ou demais componentes sujeitos a desgaste, estes deverão ser fabricados com materiais compatíveis com uso profissional e apresentar qualidade compatível com a vida útil esperada dos equipamentos.

6.18. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo a ABNT NBR 14957 ou outra que venha a substituí-la, quando aplicável ao equipamento ofertado, bem como às demais exigências legais pertinentes.

6.19. Quando exigido pela legislação vigente, os equipamentos deverão possuir certificação expedida por organismo competente ou comprovação de conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

6.20. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, quando tecnicamente necessário, instalados no local indicado pela Administração e em condições imediatas de uso, salvo quando a montagem for expressamente dispensada na especificação do item.

6.21. Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo, quando aplicáveis, embalagem, transporte, frete, carga e descarga, entrega, montagem, instalação e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto, bem como tributos, encargos e outros custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

6.22. Os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos aos constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora, sendo vedada a substituição por modelos inferiores ou com especificações técnicas distintas, salvo mediante prévia



autorização da Administração e desde que comprovadamente equivalentes ou superiores.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 338.241,46 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

9.3. Os recursos para atendimento das despesas decorrentes das aquisições realizadas por meio deste Registro de Preços serão provenientes das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme a demanda e a efetiva utilização da Ata de Registro de Preços.

9.4. Para as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, serão utilizados recursos provenientes da Emenda



Impositiva Estadual nº 4323/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementados, se necessário, por recursos próprios do Município de Maravilha/SC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

10.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Maravilha-SC, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO STIELER
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

EDUARDO
STIELER:054
15639985

Assinado de forma
digital por EDUARDO
STIELER:05415639985
Dados: 2026.10.28
14:37:37 -03'00'



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VINICIUS BUFFON VENTURA**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 080.xxx.xxx-96, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, no uso de suas atribuições legais, firmam a presente ata de registro de preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/____, instaurado sob a modalidade de _____ nº ____/_____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
Valor total registrado							

2.2. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação do instrumento ou atraso não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E, aferido de acordo com a variação ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o quantitativo remanescente poderá ser consumido durante o novo período de vigência, sendo expressamente vedada a renovação automática ou o acréscimo dos quantitativos inicialmente registrados.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

3.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) para compras@maravilha.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo Órgão Gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o Órgão Gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.3.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.3.2. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.4. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:

- a)** descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b)** não dar cumprimento à execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelo Município de Maravilha.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I o qual dispõe do termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos.



proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Maravilha após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. O Município de Maravilha não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o Município de Maravilha, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, **da Emenda Impositiva Estadual nº 4323/2026,** descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo contratante ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:



- 8.1.1.** A Administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Decidir sobre as alterações da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.2.** Compete ainda ao Órgão Gerenciador:
- 8.2.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3.** Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4.** Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5.** Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3.** Compete a Fornecedor:
- 8.3.1.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3.** Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4.** Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador.
- 8.3.6.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9.** Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11.** Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12.** Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.



8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho, bem como, de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para o eventual descumprimento das normas deste edital e/ou contrato e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas, sendo que conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município de Maravilha poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas insertas no edital e/ou contrato.



9.1.14. Poderá a Contratada ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.4. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

9.5. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

I. Advertência;

II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.6. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.7. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.8. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.9. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

9.9.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

9.9.2. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

9.9.3. Procedimento judicial.

9.10. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11. A sanção relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Maravilha informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Local e data.

VINICIUS BUFFON VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA

Nome do representante

Testemunhas:

01.

02.